



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

EDITAL SEMEC Nº 002/2023 - EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR

A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do município de Paranhos, no uso de suas atribuições legais e a delegação de competência atribuída por intermédio do Decreto Municipal de n. 016/2023, considerando a Lei Municipal de n. 748, de 14 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Exame a que se refere este Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 11.761.650/0001-76 - sob a supervisão da Comissão Especial de Processo de Seleção, nomeada nos termos do Decreto Municipal de n. 016/2023.

1.2 O programa do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.4 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização do Exame e demais eventos por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br.

Nomenclatura	C/H	REQUISITOS MÍNIMOS
Diretor de Escola	40	I – Ser professor da Rede Municipal de Ensino. II – Possuir Licenciatura em Pedagogia ou Habilitação em outra Licenciatura Plena com Especialização (Latu e/ou Stricto Sensu) em Gestão Educacional ou Gestão e/ou Administração Escolar, devidamente comprovadas através de diploma ou certificação reconhecidos pelo MEC. III – Não estar em estágio probatório. IV – Comprovar certificação no Curso de Formação em Gestão e/ou Administração Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação. V – Comprovar residência fixa no município de Paranhos. VI – Não estar em processo administrativo disciplinar, na condição de servidor municipal, com comprovação através de documentação própria. VII – Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos cinco anos, comprovado através de certidão criminal de 1ª e 2ª instâncias emitidas pelo judiciário.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas:

Entre as **09 horas do dia 27 de fevereiro até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de março de 2023**, no endereço eletrônico www.klconcursos.com.br (horário de Brasília).

2.2 Para se inscrever via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo de Seleção e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados via Internet.

2.2.2 As inscrições para serem validadas, deverão ser efetuadas até o dia **17 de março de 2023**.

2.2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrições.

2.2.4 A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.6 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento do documento.

2.2.8 Ao se inscrever é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação do EXAME.

2.2.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.10 Não serão aceitas inscrições por via postal ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Em **21 de março de 2023** será divulgada a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização do Exame. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais do respectivo Exame.

4. DO EXAME E DOS PRINCÍPIOS

4.1 O Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar será realizado por intermédio de prova escrita objetiva.

4.1.1 A duração do Exame será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

4.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.1.3 A prova objetiva (escrita) desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

4.1.4 Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.1.5 Durante a realização do Exame não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.1.6 O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

4.1.7 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

4.1.8 - Será, também, eliminado do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do Processo de Seleção.

4.1.9 As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

4.1.10 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue para o fiscal de sala, ao final da prova.

4.1.11 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

4.1.12 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

4.1.13 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

4.1.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

5. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES

5.1 A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30 (trinta) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	30	1,0	30,0 pontos

5.1.1 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

6. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **2 de abril de 2023, com início às 08h00min**, sendo que o local será divulgado quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **21 de março de 2023**.

6.2. **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data e horário previstos no item 6.1 poderão ser alteradas.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 30,0 (trinta) pontos e terá caráter eliminatório.

7.1.1 Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 15,0 (quinze) pontos.

7.1.2 O candidato que não auferir a nota mínima de 15,0 (quinze) pontos na prova objetiva será desclassificado do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar.

7.1.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.1.4 As matérias constantes do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

8. DAS NORMAS

8.1 A prova escrita objetiva do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo de Seleção e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e, após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

8.3 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo de Seleção.

8.3.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.4 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo utilizados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.5 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes critérios:

- a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b) o candidato que tiver maior número de filhos.

9.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por sorteio.

10. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1 O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo de Seleção www.klccursos.com.br e publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a **empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, no prazo de 1 (um) dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- a) Inscrições não homologadas;
b) Questões da Prova e Gabarito Preliminar;
c) Resultados da Prova, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
- 11.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.klconcursos.com.br, no campo específico "RECURSO" com as seguintes especificações:
- a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
- 11.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, o candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão, da prova e o anexo da cópia da bibliografia mencionada, também sob pena de sua desconsideração.
- 11.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa quanto aos recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no site www.klconcursos.com.br.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL E DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O **Gabarito Oficial** e o **Resultado Preliminar** estão previstos para serem divulgados no dia **10 de abril de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo de Seleção www.klconcursos.com.br e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 Previsto para ser divulgado no dia **13 de abril de 2023**, a partir das 17h00min, através de Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Paranhos – MS, o Resultado Final será publicado no órgão de imprensa oficial do município, disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo de Seleção www.klconcursos.com.br e publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- 14.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 14.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo de Seleção.
- 14.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

14.5 O candidato obriga-se a manter atualizado o seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6 O Exame de Competências Básicas do Gestor tem por finalidade selecionar servidores do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal para o Cargo de Gestor Escolar, habilitando-os para a participação no Curso de Formação em Gestão e/ou Administração Escolar previsto na Lei Municipal de n. 748/2022 e disciplinado pela Resolução SEMEC de n. 027, de 11 de janeiro de 2023.

14.7 Os servidores aprovados no Exame de Competências Básicas do Gestor Escolar poderão matricular-se no Curso de Formação em Gestão e/ou Administração Escolar.

14.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e legislações aplicáveis serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, através da Comissão Especial de Processo de Seleção.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranhos - MS, 24 de fevereiro de 2023.


Prof. Antonia Tavares Zagonel
Dirigente Municipal de Educação

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVA DO EXAME DE COMPETÊNCIAS BÁSICAS DO GESTOR ESCOLAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Constituição da República Federativa do Brasil, artigos de 205 a 214.
- Lei Federal de n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)
- Lei Federal de n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos de 12 a 15, e de 29 a 34.
- Lei Municipal de n. 308, de 10 de junho de 2022, que criou o Conselho Municipal de Educação;
- Lei Municipal de n. 748, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal;
- Deliberação CME/MS de n. 064, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece normas para a educação Básica no Sistema Municipal de Ensino;
- Resolução/CD/FNDE de n. 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Resolução SEMEC de n. 014, de 3 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da função de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
- Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- Competências socioemocionais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

São atribuições do Diretor:

I – Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II – Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a elaboração, execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, observando as seguintes diretrizes da Secretaria Municipal de Educação de Paranhos:

a) Cumprimento do currículo e do calendário escolar;

b) Apreciação e aprovação do plano de aplicação dos recursos financeiros pelo Conselho Escolar e pela APM;

c) Organização do quadro de recursos humanos, com as devidas especificações, mantendo o respectivo cadastro atualizado, bem como os registros funcionais dos servidores lotados na Unidade Ensino;

d) Exame e deliberação da APM quanto a prestação de contas da Unidade de Ensino, no prazo regulamentar;

e) Divulgação da movimentação financeira de receitas e despesas da Unidade de Ensino à comunidade escolar;

f) Coordenação do processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na Unidade de Ensino;

g) Apresentação bial de resultados da avaliação da Unidade de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, bem como das propostas que visem melhorias da qualidade do ensino e alcance das metas estabelecidas;

h) Convocação anual da Assembleia Geral com representação de todos os segmentos da comunidade escolar para avaliação do ano letivo e do Projeto Político Pedagógico da Escola;

i) Zelo pelos bens públicos, mantendo atualizado o seu tombamento em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

j) Garantia do pleno funcionamento da Unidade de Ensino, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade, aplicando e utilizando com adequação e racionalidade os recursos disponíveis;

k) Manutenção do registro e controle das receitas próprias e das repassadas pelo município ou pela APM, bem como das despesas realizadas pela escola;

l) Mobilização e incentivo a organização de entidades representativas dos estudantes, quando aplicável, conforme preconiza a Lei Federal de n. 7.398/1985.

III – Divulgação à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do respectivo Sistema Municipal de Ensino;

IV – Diálogo permanente com a comunidade escolar;

V – Cumprimento da legislação vigente;

VI Registro em livro próprio das diferentes narrativas e situações ocorridas na Unidade de Ensino;

VII - Desenvolvimento de outras atividades delegadas por seus superiores.